

FATO RELEVANTE

O interventor na COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, tendo em vista os termos do Ofício no 1.632-SFF/ANEEL, de 9 de outubro de 2003, vem pelo presente informar ao mercado o seguinte:

1. Considerando que a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, como parte interessada no processo de transferência do controle societário da CEMAR, solicitou prorrogação do prazo para fechamento da Sala de Dados ("Data Room"), na forma do Fato Relevante publicado em 9 de setembro de 2003, com o propósito de permitir a ampla participação dos potenciais interessados e tendo sido considerada esta solicitação pertinente pela ANEEL, faz-se necessária a alteração das datas previstas nos itens 6.3, 6.4 e 6.5 do cronograma, conforme abaixo, permanecendo as demais datas inalteradas:

6.1 **09/09/2003** - a) Regulamento de acesso à Sala de Dados ("Data Room"), que se encontra disponível no endereço eletrônico www.cemar-ma.com.br; b) Dados e informações até a privatização da concessionária ocorrida em junho de 2000; c) Dados e informações complementares produzidos pela CEMAR até 08 de setembro de 2003, inclusive os relativos ao período da intervenção a partir de 21 de agosto de 2002; d) Exigências da ANEEL para a pré-qualificação de interessados; e) Condições estabelecidas pela acionista controladora para a aquisição do controle societário da CEMAR; f) Condições estabelecidas pela ELETROBRÁS, constantes da "Proposta Mínima da ELETROBRÁS para Renegociação de Créditos com a CEMAR". Esta proposta inclui também os créditos da ELETRONORTE.

6.2 **16/09/2003** - Dados, informações e condições a serem apresentadas à ANEEL, para o processo de anuência da transferência do controle societário da CEMAR.

6.3 **17/10/2003** - Fechamento da Sala de Dados ("Data Room").

6.4 **17/10/2003 a 24/10/2003** - Apresentação à ANEEL da documentação exigida para pré-qualificação, dados e informações necessários para a transferência do controle societário da CEMAR, bem como declaração de que tem conhecimento e aceitam as condições requeridas pela acionista controladora para a referida transferência.

6.5 **Até 07/11/2003** - Análise, manifestação e divulgação, pela ANEEL, ouvida a acionista controladora da CEMAR, sobre o processo de pré-qualificação dos interessados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de apresentação da documentação requerida.

6.6 **01/12/2003** - Data limite para apresentação à ANEEL, pelos interessados, das propostas econômico-financeiras para aquisição do controle societário da CEMAR, incluindo entendimentos formais com os principais credores quanto à renegociação da dívida da Companhia.

6.7 **22/12/2003** - Decisão sobre a proposta selecionada, segundo as condições estabelecidas no item 6.1, "e" e "f" e a respectiva anuência pela ANEEL sobre o processo de transferência do controle societário da CEMAR nos termos do item 6.2.

6.8 **23/12/2003** - Publicação da referida anuência da ANEEL no Diário Oficial.

6.9 **29/12/2003** - Formalização da transferência do controle societário da CEMAR, pela acionista controladora.

2. Novas orientações, quando necessárias, serão informadas ao mercado.

São Luís - MA, 10 de outubro de 2003.

SINVAL ZAIDAN GAMA
Interventor